

Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 66, VI da Lei Orgânica do município e a Lei Municipal 1.516/97, que dispõem sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em conformidade com o resultado homologado do Processo Seletivo Simplificado 002/2024 publicado na data de 05/04/2024 no Diário Oficial Municipal, edição n° 2185, TORNA PÚBLICO a convocação do pessoal constante da listagem abaixo, para o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do dia seguinte à publicação deste Edital de Convocação no Diário Oficial do Município, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Rua Desembargador Mercer Júnior, 1420, Centro, Tibagi – PR, no horário das 10:00 às 12:00 ou das 13:00 às 15:00, a fim de realizar os procedimentos necessários para sua admissão.

Cargo: MOTORISTA

MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA - SEDE			
1°	JOSÉ SIDNEI ANTUNES	27/03/1973	Ampla Concorrência
2°	ELTON DE SOUZA DE OLIVEIRA	10/06/1988	Ampla Concorrência
3°	JOCIMAR JOSÉ COELHO	07/10/1987	Ampla Concorrência
4°	VILMAR BUENO	08/12/1987	Ampla Concorrência
5°	MILTON CÉSAR MAYER	12/06/1974	Ampla Concorrência
6°	FLÁVIO GONÇALVES DOS SANTOS	21/05/1982	Ampla Concorrência
7°	WELLINGTON VIEIRA DE GODOI	30/07/1986	Ampla Concorrência
8°	VANDERLEI SILVA DE GODOI	14/02/1970	Ampla Concorrência
MODALIDADE AFRODESCENDENTE - SEDE			
1°	LUIZ GUILHERME DOS SANTOS	17/03/1985	Afrodescendente
2°	ADAIR MACIEL TROPECHESKI JUNIOR	15/01/1985	Afrodescendente
MODALIDADE PESSO COM DEFICIÊNCIA - SEDE			
1°	ADRIANE APARECIDA DA SILVA SKAVRONSKI	18/06/1984	Pessoa com Deficiência
MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA – DISTRITO ALTO DO AMPARO			
1°	JOSÉ CARLOS DOS SANTOS CARVALHO	23/04/1978	Ampla Concorrência
2°	MARCIO OTT DA ROCHA	10/03/1984	Ampla Concorrência
3°	MARIO LEONILDO MARGRAF	27/07/1978	Ampla Concorrência
4°	JOÃO ABEL MOREIRA	30/10/1973	Ampla Concorrência
5°	ADEMIR DE ASSUNÇÃO	27/12/1983	Ampla Concorrência
6°	LUIZ FERNANDO DOS SANTOS	05/10/1981	Ampla Concorrência
MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA – DISTRITO CAETANO MENDES			
1°	ELIAS DOS SANTOS ANDRADE	10/07/1982	Ampla Concorrência
2°	JOÃO ERNESTO BITTENCOURT	25/03/1973	Ampla Concorrência
3°	JOSE HERODE REZENDE DE OLIVEIRA	20/09/1966	Ampla Concorrência

1. O (a) candidato(a) convocado(a) deve apresentar os seguintes documentos à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a fim de comprovar que foram satisfeitas as condições previstas no edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2024 para ingresso:

- Carteira de Identidade (RG) original e fotocópia;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF) original e fotocópia;
- Carteira Nacional de Habilitação original e fotocópia;
- Comprovante do EAR com data vigente;
- Toxicológico Atualizado original e fotocópia;
- Histórico Ensino Fundamental Completo original e fotocópia;
- Histórico Ensino Médio Completo original e fotocópia (Caso declarou no ato da inscrição);

- h) Curso de Especialização Transporte Coletivo original e fotocópia;
- i) Curso de Especialização Transporte Emergência original e fotocópia;
- j) Curso de Especialização Transporte Escolar original e fotocópia;
- k) Curso MOOP original e fotocópia (Caso declarou no ato da inscrição);
- l) Curso Transporte de Carga Indivisível original e fotocópia (Caso declarou no ato da inscrição);
- m) Histórico de penalidades na CNH nos últimos 12 meses impresso;
- n) Carteira de Trabalho Digital ou Física (Impressa caso digital ou original e fotocópia caso física);
- o) Comprovação de Tempo de Experiência original e fotocópia (CTPS, Nota Fiscal, Alvará, etc);

2. A comprovação do exercício profissional se dará da seguinte forma:

a) Pela apresentação de fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), página de identificação e contrato de trabalho (com início e fim);

b) Pela declaração do empregador com a informação das atividades desenvolvidas e o respectivo período, sendo registrado em cartório no período máximo de 60 (sessenta) dias após o término do contrato; PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI ESTADO DO PARANÁ

c) Pela apresentação de declaração expedida pelo Setor de Recursos Humanos do Órgão Público onde trabalhou, com informação acerca das atividades desenvolvidas e respectivo período;

d) Para os profissionais autônomos, pela apresentação de Alvará com atividades exercidas na função de motorista categoria "D" ou acima, verificar os alvarás anteriores no período de 2014 à 2023;

e) Para prestadores de serviços autônomos, o tempo de exercício profissional poderá ser comprovado por meio de apresentação de comprovantes do pagamento do Imposto Sobre Serviços de (ISS), Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal (ICMS), podendo ser apresentado o primeiro recolhimento e o último recolhimento de cada ano no período de 2014 à 2023;

f) Todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá conter a data de início e de término do contrato de trabalho realizado;

g) Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional relativa ao mesmo período de tempo, só um deles será computado.

3. Os cursos Transporte Coletivo, Transporte Emergência, Transporte Escolar, MOOP e Transporte de Carga Indivisível, deverão estar todos com prazo valido e com datas de emissão antes do dia 29/03/2024.

4. Os cursos MOPP e Transporte de Carga Indivisível devem ser apresentados apenas por aqueles que declararam no ato da inscrição possuí-los, assim como os que declararam possuir ensino médio completo, não é necessário apresentar histórico de ensino fundamental completo.

5. O não comparecimento do candidato no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a convocação oficial, importará na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado, no qual será considerado desistente.

6. Perderá os direitos decorrentes do PSS o candidato que:

- a) Não comparecer na convocação em data, horário e local estabelecido;
- b) Não aceitar as condições estabelecidas para o exercício da função;
- c) Não cumprir as exigências de qualificação e admissão dentro do prazo fixado;
- d) Não comprovar os requisitos básicos exigidos para o cargo.

7. A pessoa com Deficiência terá que comprovar o seguinte documento;

a) Entregar cópia autenticada e digitalizada do Laudo Médico com as informações descritas no subitem 4.3.2.1 no edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2024.

Tibagi, 8 de abril de 2024.

Artur Ricardo Nolte
Prefeito Municipal

DECRETO N° 1217

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando o parágrafo único do art. 5° da Lei Municipal n° 2.767/2019 e combinado com a Lei Municipal n° 3.093/2024,

RESOLVE

Art. 1°. Ficam alterados os valores das diárias concedidas aos agentes políticos, servidores efetivos, comissionados e contratados da Administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Município de Tibagi e aos membros do Conselho Tutelar, para cobertura de despesas quando esses se deslocarem para fora dos limites do Município:

Prefeitura Municipal de Tibagi	Valor da Diária	1/2 Diária	1/4 Diária
Prefeito Municipal e Vice-Prefeito	R\$ 881,74	R\$ 440,87	R\$ 220,44
Secretários Municipais/Agentes Políticos	R\$ 377,89	R\$ 188,94	R\$ 94,47
Servidores Efetivos/Comissionados/Conselheiros	R\$ 251,92	R\$ 125,96	R\$ 62,98

Art. 2°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 04 de abril de 2024.

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA N° 1.037/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal n°3.015/2023 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e com a Lei Municipal n° 2.133/2007,

RESOLVE:

Considerar a servidora BRUNA CAMILA RODRIGUES, matrícula 1955700, em *licença remunerada para repouso à gestante*, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir do dia 03 de abril de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 08 de abril de 2024.

ARTUR RICARDO NOLTE
PREFEITO MUNICIPAL

KELLY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 1.038/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o Art. 66 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal n° 2.021/2006, e tendo em vista o contido no processo n° 2.485/2023,

RESOLVE

Art.1°. **Conceder** à servidora **NEUZA APARECIDA TAQUES MOREIRA**, matrícula 110020, ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, redução de 50% (cinquenta por cento) na carga horária, a pedido da servidora.

Ano XI – Edição n° 2186 - Tibagi, 08 de abril de 2024.
Prefeitura de Tibagi | Praça Edmundo Mercer n° 34 | 42 3916 2200 | www.tibagi.pr.gov.br

Art. 2º. A redução de carga horária será período parcial, sem prejuízo da remuneração.

Art.3º. A redução de carga horária cessará quando findo o motivo que a tenha determinado.

Art.4º. A servidora deverá comunicar à Secretaria Municipal de Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento.

Art.5º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 08 de abril de 2024.

ARTUR RICARDO NOLTE
PREFEITO MUNICIPAL

KELLY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação 020/2024, constante do Processo nº 024/2024, conforme Parecer Jurídico nº 112/2024, para formalizar contrato com a empresa RODO SERVICE LTDA, CNPJ: 00.688.075/0002-98, com base no inciso I do Art. 74 da Lei nº 14.133/21.

Tibagi, 05 de abril de 2024

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO 1.220/2024

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 662.975,28e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 7º e 8º da Lei 3.090, de 06 de dezembro de 2023.

DECRETA

Art. 1º. Aberto, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2024, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2024, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 662.975,28(seiscentos e sessenta e dois mil novecentos e setenta e cinco reais e vinte e oito centavos) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

14	Secretaria Municipal de Saúde	
001	Assessoria Administrativa	
10.301.1001.1020	Aquisição de Veículos para Transporte de Pacientes, Equipamentos de Informática, Médico Hospitalares e Mobiliários em Geral	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
1518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	433.214,88

14	Secretaria Municipal de Saúde	
002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.2078	Contribuição CIM Saúde, Exames e Consultas	
3.3.71.70.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	
1064	FMS Piso Enfermagem	73.276,20

14	Secretaria Municipal de Saúde	
002	Fundo Municipal de Saúde	

10.302.1001.2055	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3.1.90.11.00.00	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	
1064	FMS Piso Enfermagem	95.944,20
1067	Complemento Estadual ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da Enfermagem	60.540,00

Art. 2º. Como recurso para abertura do crédito de que trata o presente decreto, será utilizado o superávit do exercício anterior da fonte 1015 – Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde no valor de R\$ 433.214,88, o provável excesso da arrecadação da fonte 1064, conta de receita 1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00.00 – Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde no valor de R\$ 169.220,40 e o provável excesso da arrecadação da fonte 1067, conta de receita 1.7.2.3.50.0.1.03.00.00.00.00 – Complementação Estadual Piso Enfermagem no valor de R\$ 60.540,00.

Art. 3º. Ficam alteradas a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e o Cronograma de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, previsto no Decreto 1.010, 05 de janeiro de 2024, no que couber.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tibagi, 08 de abril de 2024.

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC****EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS Nº 004/2023****11ª Chamada**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI**, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado Nº 004/2023, convoca para que a Comissão Organizadora e Avaliadora realizem a conferência de documentações conforme ITEM 12 do Edital, torna Pública a convocação do pessoal constante na listagem abaixo, para comparecer à Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Desembargador Mercer Junior, 1420, Centro, Tibagi – PR, **no dia 09/04/2024, às 8h** o(a) candidato(a) a fim de realizar os procedimentos necessários para sua admissão.

Escolaridade: Cursando Licenciatura em Pedagogia – Noturno (noite)**Local: Alto do Amparo**

7º	Joice Penteado da Rosa
8º	Carla Santos Zbozne

1. O (a) candidato(a) convocado(a) deve apresentar os seguintes documentos à Gerência de Recursos Humanos, a fim de comprovar que foram satisfeitas as condições previstas no edital do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2023 para ingresso:

- a) Certidão de nascimento;
- b) Certidão de casamento, ou declaração de união, ou certidão de casamento com averbação de divórcio;
- c) Cédula de Identidade (RG);
- d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) Carteira de Trabalho (CTPS, cópia da folha com foto e identificação)
- f) Número da inscrição no PIS/PASEP;
- g) Título de Eleitor com Certidão de Quitação Eleitoral;
- h) Cópia de comprovante de endereço; (3 últimos meses)
- i) Carteira de Reservista (para maiores de 18 anos)
- j) Cartão SUS; e Carteira de Vacinação; (própria e dependentes)
- k) Documentos dos dependentes Certidão de nascimento, RG, CPF
- l) Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal e Estadual;
- m) Certidão de Antecedentes do Cartório Distribuidor da Comarca
- n) Uma foto 3x4;
- o) Histórico Escolar Ensino Fundamental e Médio;
- p) Cópia do Boletim Acadêmico constando as notas/parecer/conceito de toda a grade curricular cursada no último período da data da inscrição, para candidato(a) de nível médio regular,



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC

educação profissional em nível médio superior, e pós-graduação;

q) Declaração ou atestado de matrícula original, expedida pela Instituição de Ensino nos últimos 30 (trinta) dias, constando a matrícula, curso, horário de aula e semestre do(a) candidato(a), para fins de comprovação do requisito;

Tibagi, 08 de Abril de 2024.

Regiane Aparecida Martins
Secretária Municipal de Educação e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC****EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS Nº 001/2024****12ª Chamada**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI**, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024, convoca para que a Comissão Organizadora e Avaliadora realizem a conferência de documentações conforme ITEM 12 do Edital, torna Pública a convocação do pessoal constante na listagem abaixo, para comparecer à Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Desembargador Mercer Junior, 1420, Centro, Tibagi – PR, **no dia 09/04/2024, às 9h** o(a) candidato(a) a fim de realizar os procedimentos necessários para sua admissão.

Escolaridade: cursando Licenciatura em Pedagogia – Noturno (noite)**Local: CAETANO MENDES**

5º	MARIA HELENA GROSE DOS SANTOS
----	--------------------------------------

1. O (a) candidato(a) convocado(a) deve apresentar os seguintes documentos à Gerência de Recursos Humanos, a fim de comprovar que foram satisfeitas as condições previstas no edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 para ingresso:

- a) Certidão de nascimento;
- b) Certidão de casamento, ou declaração de união, ou certidão de casamento com averbação de divórcio;
- c) Cédula de Identidade (RG);
- d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) Carteira de Trabalho (CTPS, cópia da folha com foto e identificação)
- f) Número da inscrição no PIS/PASEP;
- g) Título de Eleitor com Certidão de Quitação Eleitoral;
- h) Cópia de comprovante de endereço; (3 últimos meses)
- i) Carteira de Reservista (para maiores de 18 anos)
- j) Cartão SUS; e Carteira de Vacinação; (própria e dependentes)
- k) Documentos dos dependentes Certidão de nascimento, RG, CPF
- l) Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal e Estadual;
- m) Certidão de Antecedentes do Cartório Distribuidor da Comarca
- n) Uma foto 3x4;
- o) Histórico Escolar Ensino Fundamental e Médio;
- p) Cópia do Boletim Acadêmico constando as notas/parecer/conceito de toda a grade curricular cursada no último período da data da inscrição, para candidato(a) de nível médio regular, educação profissional em nível médio superior, e pós-graduação;

Ano XI – Edição nº 2186 - Tibagi, 08 de abril de 2024.Prefeitura de Tibagi | Praça Edmundo Mercer nº 34 | 42 3916 2200 | www.tibagi.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC

q) Declaração ou atestado de matrícula original, expedida pela Instituição de Ensino nos últimos 30 (trinta) dias, constando a matrícula, curso, horário de aula e semestre do(a) candidato(a), para fins de comprovação do requisito;

Tibagi, 08 de Abril de 2024.

Regiane Aparecida Martins
Secretária Municipal de Educação e Cultura



**ADMINISTRAÇÃO DO
CEMITERIO**

Av. Manoel das Dores, 1675 - 84.300-000
Tibagi – Pr. Fone: (42) 3275-1866 ramal 2217
E-MAIL: CEMITERIO@TIBAGI.PR.GOV.BR

**REGULARIZAÇÃO DE CONCESSÃO DE TÍTULO DE PERPETUIDADE 005/2024
PRIMEIRA PUBLICAÇÃO**

Conforme disposto no Decreto Municipal 574/2022, o Município de Tibagi TORNA PÚBLICA a solicitação de regularização do Título de Perpetuidade abaixo:

REQUERENTE: WILIAN DO NASCIMENTO ROSARIO

DATA DO PROTOCOLO DE ABERTURA: 08/04/2024

LOCALIZAÇÃO DO JAZIGO: CONFORME FOTO ABAIXO, Quadra 4 - Lotes 15,17 – Av. 2

Havendo contestação deste pedido, deverá o(a) interessado(a) procurar a Administração de Cemitério para manifestar-se contrário à solicitação, além de apresentar documentos comprobatórios de titularidade do jazigo em questão.

*PRIMEIRA PUBLICAÇÃO

*Tumulo onde encontra-se: Não há nenhum sepultamento.



Tibagi, 08 de Abril de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br SERGIO ALDO DA SILVA
Data: 08/04/2024 14:33:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Sérgio Aldo da Silva

*Praça Edmundo Mercer, n. 34 - CEP 84.300-000 - Fone (42) 3916-2127
www.tibagi.pr.gov.br*